OGNAX Capital – Manual de Compliance

Sumário

1. Abrangência e Objetivo
2. Governança
3. Atividades da Área de Compliance
4. Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro
5. Demais Obrigações
6. Penalidades
7. Revisão e Atualização

1. Abrangência e Objetivo

O presente Manual de Compliance ("Manual") tem por finalidade consolidar, em um único documento, as diretrizes a serem observadas e seguidas por todos que atuem e/ou representem a OGNAX Capital, incluindo sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas, ou outras entidades que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a Consultoria (em conjunto, os "Integrantes" e, individualmente, o "Integrante").

Os Integrantes deverão observar os mais elevados padrões de conduta, em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis e com as melhores práticas de mercado, atuando com probidade, zelo pela integridade do mercado, diligência no exercício de suas atividades e atenção à identificação, prevenção e mitigação de eventuais conflitos de interesse.

Além dos itens dispostos neste Manual, ressaltamos que as obrigações contraídas em função da adesão às demais políticas e códigos da OGNAX Capital, de autorregulação e melhores práticas serão também de cumprimento obrigatório para todos os Integrantes, quando extensíveis a estes.

2. Governança

A área de Compliance é coordenada pelo seu Diretor de Compliance, o qual possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação.

Dentre as atribuições do Diretor de Compliance, citam-se:

- Acompanhar erros e falhas operacionais, incluindo seu registro e tratamento/mitigação;
- Prevenir a violações de regras internas, de novas situações futuras e procedimentos;
- Acompanhar os controles internos;
- Identificar, administrar, e, se necessário, conduzir o tema para análise do Conselho de Ética, no caso de eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade dos Integrantes e/ou da OGNAX Capital,

especialmente os que desempenham funções ligadas à consultoria de valores mobiliários;

- Controlar o atendimento às obrigações relativas à certificação dos Integrantes;
- Aprovar revisões e mudanças de políticas internas;
- Aprovar mudanças internas em função de ajustes regulatórios; e
- Demais temas tratados no presente Manual de Compliance.

3. Atividades da Área de Compliance

O escopo de atuação do Compliance abrange:

I. Manuais e Políticas Internas:

- Apresentar aos Integrantes e clientes, sempre que alterados, os seguintes documentos: Manual de Compliance; Código de Ética; Política de Investimentos; e Política de *Suitability*; solicitando a respectiva assinatura dos Termos de Adesão;
- Validar e, se necessário, atualizar, a cada 2 (dois) anos, bem como sempre que julgar necessário, todos os regulamentos e normas de conduta interna, rotinas e procedimentos, adequando-os às normas e instruções dos órgãos reguladores das atividades desenvolvidas pela OGNAX Capital; e
- Acompanhar as normas e instruções que regulam a atividade da OGNAX Capital, bem como as discussões atinentes a estas no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

II. Programa de Treinamento Anual e Segurança da Informação:

- Viabilizar a elaboração, implementação e manutenção dos treinamentos dos Integrantes, com o objetivo de orientá-los acerca das normas de conduta internas, procedimentos operacionais definidos pela Consultoria e regulamentação vigente que rege as atividades da Consultoria. Este treinamento anual ou sempre que necessário poderá ser realizado pelo próprio Diretor de Compliance ou terceiro contratado para este fim;
- Promover treinamentos extraordinários sempre que houver alteração nas normas que regulam as atividades da Consultoria, visando, ainda, tratar de casos concretos ocorridos dentro ou fora da instituição; e
- Promover e/ou acompanhar testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial os mantidos em meio eletrônico.

III. Temas Regulatórios:

- Acompanhar as leis, regulamentações, melhores práticas e diretrizes de autorregulação aplicáveis à OGNAX Capital, promovendo o conhecimento e controlando a aderência às leis, regulamentações, melhores práticas e diretrizes de autorregulação aplicáveis às atividades da OGNAX Capital (exceto as trabalhistas, contábeis e tributárias, devido à sua especificidade);
- Auxiliar a OGNAX Capital no relacionamento com órgãos reguladores;
- Assegurar que as informações requeridas pelos reguladores sejam fornecidas no prazo e qualidade requeridos;
- Estabelecer controles para a efetividade no cumprimento das regras e procedimentos internos e cumprimento das normas e da autorregulação;
- Enviar as informações periódicas exigidas pela CVM, inclusive aquelas direcionadas aos clientes, bem como a toda e qualquer entidade reguladora e autorreguladora sob a qual a OGNAX Capital esteja vinculada;
- Manter as informações cadastrais da OGNAX Capital junto aos órgãos reguladores e autorreguladores devidamente atualizadas, bem como aquelas disponibilizadas por meio do site da OGNAX Capital na internet, em especial no que se refere aos manuais e políticas adotados; e
- Monitorar os requisitos para manutenção do registro de consultoria de valores mobiliários perante a CVM.

IV. Boas Práticas:

- Verificar, sempre que existente, potenciais situações de conflito ou incompatibilidade de interesses entre os Integrantes, os clientes e a própria OGNAX Capital, orientando os envolvidos e tomando as providências cabíveis;
- Coletar a declaração de conformidade, na qual os Integrantes atestam a fiel observância dos parâmetros definidos pela Política de Investimentos adotada pela OGNAX Capital;
- Não contratar pessoas ou empresas de reputação não ilibada ou que possam, de qualquer forma, prejudicar a imagem e reputação da OGNAX Capital; e
- Verificar a adequação dos investimentos pessoais dos Integrantes à Política de Investimentos Próprios definida pela OGNAX Capital, a qual se

dá mediante a coleta anual de declaração de conformidade, na qual os colaboradores atestam a observância dos parâmetros por ela definidos.

4. Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

É dever de todos os Integrantes:

- Verificar a existência de indícios de lavagem de dinheiro nas operações propostas pelos clientes;
- Adotar medidas de controle visando a confirmação das informações cadastrais dos clientes da OGNAX Capital, informando ao Diretor responsável se, na análise cadastral dos clientes, houver suspeita quanto à atividade econômica/financeira desenvolvida;
- Manter os cadastros de clientes pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a data de sua conclusão, bem como a documentação que comprove a adoção dos procedimentos previstos no art. 4º da Resolução CVM nº 50/2021;
- Identificar e supervisionar de maneira rigorosa as relações mantidas por pessoas consideradas politicamente expostas, conforme definição outorgada pela Resolução CVM nº 50/2021, e certificar-se de que seu cadastro se encontra atualizado;
- Identificar se clientes considerados investidores estrangeiros são clientes de instituição estrangeira fiscalizada por autoridade governamental assemelhada à CVM, admitindo-se, nesta hipótese, que as providências concernentes ao combate e prevenção à lavagem de dinheiro sejam tomadas pela instituição estrangeira, desde que assegurado à CVM o acesso aos dados e procedimentos adotados; e
- Analisar previamente novas tecnologias, serviços e produtos, visando à prevenção da utilização da OGNAX Capital para fins de lavagem de dinheiro.

5. Demais Obrigações

I. Obrigações Relativas a Registro de Informações

As orientações, recomendações, aconselhamentos de consultoria prestada, relatórios e pareceres, estudos e análises que fundamentaram orientações, recomendações ou aconselhamento, bem como correspondências internas e externas, papéis de trabalho são objeto de registro e formalização, com a guarda destas informações por 5 (cinco) anos.

O arquivamento das informações se dá por meio físico ou eletrônico, quando for o caso, com a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas, sendo certo que a OGNAX Capital mantém à disposição dos seus clientes todas as

informações e documentos que deram suporte à consultoria, inclusive a avaliação do perfil do cliente, nos casos aplicáveis.

II. Obrigações Relativas à Certificação

A OGNAX Capital tem como prática manter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos Integrantes de sua equipe de consultoria de valores mobiliários certificados e/ou autorizados perante os órgãos reguladores competentes, em linha com o patamar mínimo estabelecido pela Resolução CVM nº 19/21. Para os fins desta cláusula, entende-se por "Integrantes" exclusivamente os profissionais que exercem atividades de consultoria de valores mobiliários (análise, recomendação e orientação de investimentos aos clientes), não se incluindo nesse cômputo os colaboradores das áreas administrativa, de back office, operacional, jurídica, compliance, tecnologia ou quaisquer outras funções de suporte que não estejam diretamente envolvidas na prestação do serviço de consultoria.

III. Segregação de Atividades

A OGNAX Capital tem instalações que garantem a segregação da atividade de consultoria das demais atividades eventualmente exercidas por ela própria e/ou por outras empresas de seu grupo, que possam ter eventual conflito de interesse.

Para fins de esclarecimentos e transparência, a OGNAX Capital tem como partes relacionadas, integrantes de seu grupo econômico, a **VALOR PARTICIPAÇÕES S.A**. inscrita no CNPJ sob o nº 54.403.644/0001-50 ("VALOR PARTICIPAÇÕES"), **VALOR INVESTIMENTOS ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA** sob o nº 06.031.097/0001-86 ("VALOR INVESTIMENTOS") e a **VGR GESTÃO DE RECURSOS LTDA** ("VGR") inscrita no CNPJ sob o nº 14.569.262/0001-86.

Com o intuito de mitigar eventuais conflitos de interesses, a OGNAX Capital adota medidas específicas relacionadas a cada uma das atividades envolvidas, aplicáveis também aos integrantes da OGNAX Capital, da **VALOR PARTICIPAÇÕES**, da **VALOR INVESTIMENTOS** e da **VGR**, observando critérios isonômicos de seleção, a divulgação de eventuais vínculos aos clientes, a ausência de remuneração à OGNAX, a liberdade de implementação pelo cliente e o monitoramento pelo Compliance.

No Código de Ética e Conduta a OGNAX Capital detalha as questões referentes à segregação das atividades e conflitos de interesse.

6. Penalidades

As sanções decorrentes do descumprimento das regras estabelecidas neste Manual de Compliance e/ou das Políticas Internas serão definidas e aplicadas pela Diretoria de Compliance, a seu critério razoável, garantido ao Integrante, contudo, amplo direito de defesa.

Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, se aplicável, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de penalidades pela Comissão de Valores Mobiliários e do direito da OGNAX Capital de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio dos procedimentos legais cabíveis.

7. Revisão e Atualização

Este Manual deverá ser revisado e atualizado a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, na necessidade de adaptações em função de mudanças legais, regulatórias, autorregulatórias ou estruturais da OGNAX Capital, com o objetivo de fornecer cada vez mais segurança e conveniência.

Caso sejam implementadas mudanças neste Manual, a área de Compliance disponibilizará nova versão deste documento.

Em caso de alteração nas Resoluções da CVM e demais legislações que regem este Manual, deverão ser consideradas aquelas que as revogaram até a presente atualização deste.

Última atualização em: outubro de 2026.